



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA PRAÇA MATRIZ E RUA ADJACENTE PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA EM LOUVOR A SÃO SEBASTIÃO."

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Piraúba/MG, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e pelo Código de Postura Municipal (Lei 1.040/2019) e,

CONSIDERANDO a solicitação da Paróquia de São Sebastião para a utilização da Praça Matriz e da Rua adjacente para a realização da Festa em Louvor a São Sebastião, no período de 11 a 20 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o interesse público e o valor cultural e religioso da referida festividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Paróquia de São Sebastião a utilizar o espaço público da Praça Matriz e da Rua adjacente, localizada no Centro deste Município, para a realização da Festa em Louvor a São Sebastião, no período de 11 a 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º. A Paróquia de São Sebastião deverá observar as seguintes responsabilidades, em conformidade com a legislação municipal:

I. Manutenção e Limpeza:

Rua Opemá, nº. 610 – Centro, Piraúba – MG
CEP 36170-000



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Realizar a limpeza imediata do espaço público utilizado ao término de cada dia de festividade, conforme o **Art. 27, inciso I, do Código de Posturas.**
- b) Devolver os espaços públicos em estado idêntico ao encontrado, sob pena de ressarcir o município por eventuais serviços de reparação ou limpeza, conforme disposto nos **Artigos 12 e 27, inciso III, do Código de Posturas.**

II. **Preservação do Patrimônio Público:**

- a) Zelar pela conservação dos bens públicos, incluindo estruturas fixas, mobiliário urbano e áreas verdes.
- b) Reparar imediatamente quaisquer danos causados aos equipamentos urbanos ou estruturas da praça, conforme o **Art. 11 do Código de Posturas.**

III. **Segurança e Sinalização:**

- a) Garantir que o trânsito de pedestres e veículos seja seguro e devidamente sinalizado, em caso de interdição parcial de vias públicas, conforme o **Art. 13 do Código de Posturas.**
- b) Atender às exigências das autoridades de trânsito e segurança, incluindo a Polícia Militar e a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, em casos de alteração no fluxo viário ou fechamento de ruas.

IV. **Respeito à Ordem Pública:**



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Garantir que o evento não comprometa o sossego público ou cause poluição sonora, respeitando as normas do **Título VII do Código de Posturas**, que trata de ruídos urbanos.
- b) Encerrar as atividades festivas nos horários previamente acordados com o município para evitar transtornos à vizinhança.

V. Licenciamento e Autorizações Complementares:

- a) Providenciar, caso necessário, licenças adicionais para atividades específicas, como comércio ambulante, instalação de estruturas temporárias e eventos musicais, em conformidade com os **Artigos 43 e 49 do Código de Posturas**.

Art. 3º. A Paróquia de São Sebastião será responsável por quaisquer danos ao patrimônio público decorrentes da utilização do espaço, devendo adotar todas as medidas necessárias para evitar transtornos à população.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piraúba/MG, 10 de janeiro de 2.025.


André Luis Salgado Xavier
Prefeito Municipal

André Luis Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

PUBLICAÇÃO NO DIA
10/01/25 Público Presente
Ata: Decreto 005/2025
J. Jussara Botelho Silveira